



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Recolhimento dos Encargos Sociais 1º Bimestre do exercício de 2024

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais do 1º bimestre de 2024, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais atinente ao fechamento contábil do 1º Bimestre do exercício de 2024, assim sendo, consubstanciando que esta Administração Pública Municipal, cumpriu na integralidade com sua missão institucional no recolhimento de todas as obrigações no pagamento do (INSS, FGTS e PASEP) dos seus colaboradores durante o exercício.

I.N.S.S				
Competência	Patronal	Segurado	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	1.630.108,22	636.210,51	19/02/2024	Adimplente
Fevereiro	2.957.260,88	1.223.580,17	20/03/2024	Adimplente
TOTAL GERAL	4.587.369,10	1.859.790,68		
		6.447.159,78		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

F.G.T.S			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	74.014,43	06/02/2024	Adimplente
Fevereiro	88.022,90	07/03/2024	Adimplente
TOTAL GERAL	162.037,33		

PASEP			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	473.716,01	22/02/2024	Adimplente
Fevereiro	408.784,26	25/03/2024	Adimplente
TOTAL GERAL	882.500,27		

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2024 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de março de 2024;

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda